



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, para edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural.

### 1- DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da Paraíba.

1.2- O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente na Lei Federal.

1.3- A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### 2- DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de 01 (Um) projeto cultural a ser realizado no âmbito do Município de São José de Brejo do Cruz-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

### 3- DAS DEFINIÇÕES

3.1- Compreende-se como artistas e fazedores de cultura para participação neste edital pessoas jurídicas (produtores, técnicos, entre outros).

### 4- DOS VALORES

4.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 33.823,40 (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

4.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.3 Para fomento a Micro Empresas inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com sede na região de Catolé do Rocha , com experiência em realização de eventos comprovadas através de no mínimo 06 atestados de capacidade técnica fornecidas por entes públicos/prefeituras para realização e organização de eventos, com organização de espaço, locação de som de grande porte no mínimo: p.a.l/ p.a.r \* 16 cx sb 850 , em alumínio set light com porta filtro, garra c, cabo de segurança e l. locação de gerador silencioso de 180 kva abastecido, locação de banheiros químicos; fabricado com matéria a base de polipropileno, e palco de grande porte: palco tipo i – palco em estrutura metálica treliça. Além de todas as atrações musicais para os dois dias de eventos. Toda infraestrutura necessária para a realização das FESTIVIDADES durante o período de 02 dias na cidade de São José do Brejo do Cruz -PB.

4.4 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LEI Nº 496/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Rubricas de despesas orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica  
R\$ 35.603,58 Fontes de recursos: 1719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

#### 5- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.5- Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.7 - Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.

5.8 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

5.9 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

#### 6-DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

Item	Descrição	Quantidade de Projetos	Valor	Proponente
01	Realização e organização de eventos, com organização de espaço, locação de som de grande porte no mínimo: p.a.l/ p.a.r * 16 cx sb 850, em alumínio set light com porta filtro, garra c, cabo de segurança e l. locação de gerador silencioso de 180 kva abastecido, locação de banheiros químicos; fabricado com matéria a base de polipro, e palco de grande porte: palco tipo i – palco em estrutura metálica trel. Além de todas as atrações musicais para os dois dias de eventos. Toda infraestrutura necessária para a realização das FESTIVIDADES durante o período de 02 dias na cidade de São José do Brejo do cruz -PB.	01	R\$ 33.823,40	Pessoa Jurídica

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas com fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de São José do Brejo do Cruz ou na Região de Catolô do Rocha.

7.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

7.3- Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 8- DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 31 de maio de 2024 às 18h00 de 05 de junho de 2024, exclusivamente pela internet.

8.2- As inscrições serão realizadas por meio da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, onde estarão todas as informações (<https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>).

8.3- Somente será aceita uma inscrição por proponente.

8.4- A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9- DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	29 a 30/05/2024
Período de inscrições	31/05 a 05 /06/2024
Divulgação do resultado preliminar	06/06/2024
Período para interposição de recurso	06 a 08/05/2024
Divulgação do resultado final	09/06/2024
Período de assinatura dos Termos de Execução e pagamentos	10/06/2024

9.1- As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site (<https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>).

## 10- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.2- Habilitação e Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

### 10.3- DA HABILITAÇÃO

10.3. 1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

10.3.2- O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz.

10.3.3- O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

### 10.4 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.4.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 3 - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

10. 4.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, para a devida tomada de decisão.

10.4.3- Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Crítérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0)	2,0	2	4,0
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	2,0	1	2,0
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem e atestado de capacidade técnica.	2,0	1	2,0
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	1,0	1	1,0
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	1,0	1	1,0
TOTAL				10,0

10.4.4- Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

10.4.5 - Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

10.4.6 - O resultado provisório será divulgado no site <https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>.

10.4.7 - Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz.

10.4.8 - A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.4.9 - O resultado final será divulgado no site <https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/> . e no Diário Oficial do Município de São José do Brejo do Cruz, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

10.5 - Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.

10.5.1 - Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição.

## 14. CONTRAPARTIDA

14. 1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

## 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2- O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 05 (cinco) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2 - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3 - É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4 - Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.5 - Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail

16.6 - Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://saojosedobrejodocruz.pb.gov.br/>

I -Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

II- Anexo 2 – Documentos obrigatórios.

São José do Brejo do Cruz /PB, 29 de maio de 2024

---

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

